



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI nº 01/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1927/2020 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISOS DE SERVIÇO DISQUE-DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (DISQUE 180) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA."

Art. 1º - A Lei Municipal 1927/2020 passa a vigorar com a seguinte redação e dispositivos:

Art. 2º - Os estabelecimentos especificados no art. 1º desta Lei deverão afixar placas com as dimensões A3 (29,7cm de largura x 42 cm de altura) em cores e modelo de referência contido no anexo I, contendo os dizeres 'VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE. DISQUE 180', bem como o número e a data da publicação desta Lei.

Art. 3º

(...)

II – Multa de 100 UFM por infração, dobrada a cada reincidência, até o limite de 2000 UFM.

Art. 4º - Os estabelecimentos especificados no art. 1º terão até a data de 30 de abril de 2021 para adequação ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 25 de fevereiro de 2021.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal